



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI Nº. 86 - DE 08 DE MARÇO DE 1983

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA MULTA, JUROS DE MÓRA E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE OS IMPOSTOS E TAXAS EM ATRASO.

A Câmara Municipal de Cordeiro Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de Multa, Juros de Móra e Correções Monetária sobre os Impostos e Taxas da Municipalidade em atraso, os débitos liquidados até 31 de março de 1983. *30 de novembro de 1992*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua aprovação, surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de março de 1983

*Joaquim Gek Tavares*  
Dr. Joaquim Gek Tavares  
Prefeito Municipal